

**EDITAL Nº 09/2026 SESC - PROGRAMA DE CULTURA  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA  
CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO EM DANÇAS JUNINAS DO PROGRAMA DE  
COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM RORAIMA**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo **Decreto-Lei nº 9.853/1946**, com regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 61.836/1967** e alterações, em conformidade com o **Decreto nº 6.632/2008** e a **ResoPágina 1 de 19** **Lução Sesc nº 1.589/2024**, com sede na Rua Dr. Araújo Filho, nº 947 – Centro, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.834/0001-86, neste ato representada por sua Diretora Regional, **Sra. Lisiane Gassner Carnetti**, torna público, no uso de suas atribuições legais, o **Processo Seletivo Interno para Concessão de Bolsa Permanência para alunos do Curso Livre de Formação em Danças Juninas contemplados pelo Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG, da Unidade do Sesc Ler São João da Baliza**, de acordo com os critérios de aceitabilidade, contidos neste instrumento convocatório.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo seletivo interno para concessão de Bolsa Permanência a alunos regularmente matriculados no Curso Livre de Formação em Danças Juninas da Unidade do Sesc Ler São João da Baliza, selecionados por meio do Edital Sesc/RR nº 05/2026 – Programa de Cultura – Processo Seletivo para o Curso Livre de Formação em Danças Juninas da Unidade do Sesc Ler São João da Baliza, no exercício de 2026.

**1.2.** O Programa de Bolsa Permanência visa incentivar a disciplina, a coordenação e o trabalho em equipe, além de estimular o engajamento dos alunos no curso, proporcionando uma vivência cênica dinâmica e enriquecedora, com participação em apresentações e fortalecimento da cultura musical local.

**1.3.** Para este edital, serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), as quais serão preenchidas conforme as condições estabelecidas neste Edital;

**1.4.** As vagas destinam-se, exclusivamente, alunos regularmente matriculados no Curso Livre de Formação em Danças Juninas Tradicional da Unidade do Sesc Ler São João da Baliza;

**1.5.** A candidatura será realizada com base nos critérios deste Edital, mediante o envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I);
- II. Ficha de Entrega de Documentos (Anexo II);
- III. Declaração para Depósito Temporário em Conta de Terceiro (Anexo III – quando aplicável);

- IV. Declaração para Depósito Temporário em Conta de Responsável Legal (Anexo III.A – quando aplicável);
- V. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo IV ou IV.A).

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DA BOLSA**

### **2.1 Podem se inscrever candidatos que:**

- I. Ser aluno regularmente matriculado no Curso Livre de Formação em Danças Juninas da Unidade do Sesc Ler São João da Baliza;
- II. Ter idade acima de 15 (quinze) anos de idade;
- III. Não possuir débitos com o Sesc. A verificação será realizada pela Central de Atendimento, e a existência de pendências implicará desclassificação automática;
- IV. Atender integralmente às condições e requisitos estabelecidos neste edital;
- V. Comprometer-se com a carga horária e com a programação definida pelo Sesc Roraima;
- VI. Possuir e manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para a continuidade da bolsa;
- VII. Manter comportamento e conduta compatíveis com o Manual de Clientes dos Cursos Livres da área de Cultura e com os Valores Institucionais;
- VIII. Estar ciente de que a apresentação de documentos irregulares, informações inverídicas ou o descumprimento das normas de conduta acarretará o cancelamento imediato da inscrição e/ou da bolsa, em qualquer tempo;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelo preenchimento e entrega da documentação exigida no ato da inscrição, pelo candidato ou responsável legal;
- X. Reconhecer que a concessão da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o Sesc;
- XI. Estar ciente de que as faltas injustificadas<sup>1</sup> acarretarão desconto proporcional no valor mensal da Bolsa Permanência;
- XII. não possuir parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com empregados, dirigentes ou membros de órgãos de gestão do Sesc, Senac ou Fecomércio no Estado de Roraima, bem como integrantes da Comissão de Seleção.

**2.2** A perda da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, em razão de irregularidade documental, conduta incompatível, descumprimento das normas institucionais ou inobservância das condições estabelecidas neste edital;

---

<sup>1</sup> Serão consideradas faltas justificadas, exclusivamente: (a) as ausências amparadas por lei e devidamente comprovadas; (b) o cumprimento de obrigação legal, incluindo convocações judiciais ou militares; (c) a participação em atividades oficiais do Sesc, previamente autorizadas pela Coordenação; e (d) outras situações excepcionais que, por sua natureza, sejam reconhecidas pela legislação vigente ou pela Coordenação responsável, desde que apresentem documentação comprobatória.

**2.3** Para fins de manutenção da bolsa, caso o aluno passe a exercer atividade laboral no comércio de bens, serviços e turismo ou torne-se dependente de trabalhador do comércio, deverá comunicar imediatamente à Unidade do Sesc e providenciar a atualização de sua credencial junto à Gerência de Relacionamento e Mercado (GRM). O não cumprimento dessa obrigação implicará no desligamento automático do Curso Livre de Formação em Danças Juninas do PCG e a perda da bolsa.

### **3. ETAPAS DA SELEÇÃO**

**3.1** A seleção será realizada em duas etapas:

**3.2** Primeira Etapa: Inscrição, entrega da documentação, análise de documentos e divulgação do resultado;

**3.3** Segunda Etapa: Reunião presencial para orientação e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa Permanência;

**3.4** O candidato que realizou sua matrícula no Curso Livre de Formação em Danças Juninas da Unidade do Sesc Ler São João da Baliza através do Formulário para Cadastro De Reserva (denominado “Ficha de Intenção de Vaga – Ano Letivo 2026”, conforme previsto no Item 07 do Edital nº 05/2026), poderá solicitar a Bolsa Permanência, também em caráter extraordinário em Formulário denominado “Ficha de Solicitação de Bolsa Permanência”;

**3.5** É responsabilidade do candidato acompanhar e cumprir todas as etapas de seleção para a concessão da bolsa em caráter extraordinário, conforme descrito neste edital.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato (ou seu responsável legal, quando menor de idade) deverá conhecer integralmente este Edital, ciente de que o ato de inscrição implica aceitação de todas as normas e condições nele estabelecidas.

**4.2** A inscrição será presencial e deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por seu responsável legal, mediante entrega da documentação completa e dos formulários oficiais devidamente preenchidos e assinados, conforme os modelos constantes nos Anexos deste Edital.

**4.3** As inscrições ocorrerão na Unidade do Sesc Ler São João da Baliza (Rua São Cristovão, S/N - Jardim Floresta, São João da Baliza), no período de 19 a 23/03/2026, das 13h30 às 17h e 18h30 às 22h.

**4.4** No ato da inscrição, o candidato ou responsável legal deverá apresentar todos os formulários (ANEXOS) devidamente preenchidos.

**4.5** Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

**4.6** O Sesc Roraima não se responsabiliza por erros no preenchimento, ausência de documentação ou apresentação de documentos ilegíveis.

## 5. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

### 5.1 São direitos do bolsista beneficiário da Bolsa Permanência:

- I. Ser tratado com respeito, equidade e transparência em todas as etapas do curso e atividades correlatas;
- II. Receber orientação pedagógica e acompanhamento técnico-artístico adequados ao desenvolvimento de suas habilidades corporais, coreográficas e cênicas;
- III. Participar das aulas, ensaios, oficinas, apresentações e demais atividades formativas previstas na programação oficial do Curso Livre de Formação em Danças Juninas;
- IV. Ser previamente informado sobre datas, horários, locais, critérios de avaliação, apresentações e demais atividades obrigatórias;
- V. Acessar, sempre que disponível, materiais didáticos, figurinos e acessórios pedagógicos necessários às atividades do curso, conforme a disponibilidade institucional;
- VI. Ser ouvido pela Coordenação em situações que envolvam desempenho, conduta ou eventuais conflitos, assegurado o direito à manifestação;
- VII. Receber, nos termos deste edital, a Bolsa Permanência, desde que mantidos os critérios de frequência, participação e desempenho;
- VIII. Utilizar, quando disponibilizados, figurinos, adereços e materiais cênicos próprios da atividade, zelando por sua adequada conservação;
- IX. Participar de ações, eventos e apresentações promovidas pelo Sesc/RR que contribuam para sua formação artística, cultural e cidadã;
- X. Receber declaração de participação e frequência ao final do curso, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.

### 5.2 São deveres do bolsista beneficiário da Bolsa Permanência:

- I. Conhecer e cumprir integralmente as regras, critérios e prazos estabelecidos neste edital e nas normativas internas do Sesc;
- II. Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e participar de todas as atividades obrigatórias do curso, justificando eventuais ausências conforme previsto neste edital;
- III. Adotar postura ética, respeitosa e compatível com o Manual de Clientes dos Cursos Livres da área de Cultura e com os valores institucionais do Sesc;
- IV. Apresentar-se com antecedência mínima de 1 (uma) hora em ensaios gerais, apresentações, eventos e ações externas previamente agendadas;
- V. Representar o Sesc/RR em apresentações, ações culturais e atividades externas, sempre que convocado, utilizando os figurinos e adereços designados;
- VI. Manter-se informado sobre todas as comunicações oficiais da Coordenação do curso, acompanhando os canais institucionais de divulgação e orientação;

- VII. Zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos figurinos, adereços e materiais cênicos disponibilizados;
- VIII. Estudar, praticar e executar com qualidade técnica as coreografias, marcações, encenações e repertórios definidos pelos instrutores;
- IX. Participar das práticas coletivas e atividades voltadas ao desenvolvimento corporal, rítmico, expressivo e disciplinar;
- X. Elaborar, quando solicitado, registros ou relatórios reflexivos sobre sua participação e evolução no curso;
- XI. Manter conduta compatível com o ambiente educativo e artístico, abstendo-se de atitudes que comprometam o andamento das atividades ou a imagem institucional;
- XII. Disponibilizar tempo mínimo de 4 (quatro) horas semanais para ensaios, estudos e atividades complementares definidas pela Coordenação;
- XIII. Comunicar imediatamente à Coordenação qualquer alteração de dados pessoais ou condição que possa impactar sua participação no curso;
- XIV. Restituir figurinos, adereços e demais materiais quando solicitado ou ao término da participação no curso;
- XV. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos e justificar atrasos de forma clara e tempestiva;
- XVI. Atuar com espírito coletivo, colaboração e disciplina, princípios essenciais ao desempenho artístico da Formação em Danças Juninas;
- XVII. Respeitar as orientações dos instrutores, colaboradores e da Coordenação durante aulas, ensaios, apresentações e deslocamentos institucionais.

## 6. DAS PENALIDADES

**6.1** O descumprimento das normas previstas neste edital, no Manual de Clientes dos Cursos Livres da área de Cultura ou em orientações da Coordenação acarretará a aplicação das seguintes penalidades, conforme gravidade da ocorrência:

- I. **Advertência verbal**, registrada em ata interna, em caso de infrações leves ou conduta inadequada pontual;
- II. **Advertência escrita**, quando houver reincidência ou desrespeito às orientações da equipe técnica e instrutores;
- III. **Suspensão da Bolsa Permanência**, pelo período definido pela Coordenação, em situações que envolvam faltas injustificadas recorrentes, comportamento inadequado ou negligência com materiais institucionais, e quando a conduta comprometer o andamento das aulas, ensaios ou apresentações;
- IV. **Cancelamento definitivo da bolsa**, nas hipóteses previstas nas cláusulas de perda da bolsa;
- V. **Desligamento do Curso Livre de Formação em Danças Juninas e da Bolsa**, em

casos de infração grave, violação ética, desrespeito à equipe ou ao público, danos materiais intencionais ou qualquer conduta que afete a imagem institucional do Sesc.

**6.2** As penalidades serão aplicadas mediante registro administrativo, garantindo-se o direito de manifestação do bolsista e/ou responsável legal.

## **7. DA PERDA DA BOLSA PERMANÊNCIA**

**7.1** O bolsista perderá o direito à Bolsa Permanência, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I. Não cumprir a frequência mínima mensal de 75% estabelecida neste edital;
- II. Apresentar 3 (três) ou mais faltas injustificadas no período de vigência da bolsa;
- III. Descumprir, reiteradamente, horários de aulas, ensaios, apresentações ou atividades obrigatórias;
- IV. Apresentar conduta incompatível com os valores institucionais, incluindo desrespeito a colaboradores, instrutores, colegas, público ou ambiente do Sesc;
- V. Cometer qualquer ato de indisciplina grave, agressão física ou verbal, assédio, discriminação ou comportamento que comprometa a integridade de terceiros;
- VI. Danificar, por negligência ou má utilização dos figurinos, adereços ou materiais cênicos, uniformes ou materiais institucionais, sendo passível de responsabilização financeira quando aplicável;
- VII. Apresentar documentação irregular, incompleta ou conter informações falsas;
- VIII. Desrespeitar normas de segurança, procedimentos internos ou orientações operacionais do Sesc/RR;
- IX. Desistir formalmente do curso ou abandonar as atividades sem comunicação prévia;
- X. Passar a desempenhar atividade remunerada no comércio de bens, serviços e turismo ou tornar-se dependente de trabalhador do comércio sem comunicar e regularizar a credencial junto à GRM, conforme previsto neste edital;
- XI. Descumprir qualquer cláusula prevista neste edital.

**7.2** A perda da bolsa não exime o aluno da responsabilidade sobre materiais sob sua guarda, devendo proceder à devolução imediata.

**7.3** O desligamento por perda da bolsa será formalizado Termo de Desligamento.

## **8. DO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E MATERIAIS CÊNICOS**

**8.1** Os figurinos, adereços, materiais cênicos e demais itens disponibilizados pelo Sesc/RR destinam-se exclusivamente às atividades do Curso Livre de Formação em Danças Juninas do PCG e deverão ser utilizados conforme as orientações da Coordenação e dos instrutores.

**8.2** O bolsista é responsável pela guarda, zelo, conservação e uso adequado dos materiais disponibilizados, comprometendo-se a:

- I. Manter os figurinos, adereços e materiais cênicos limpos, organizados e devidamente acondicionados;
  - II. Comunicar imediatamente à Coordenação qualquer dano, desgaste, extravio ou necessidade de reparo;
  - III. Utilizar os materiais exclusivamente em atividades vinculadas ao curso e nos locais autorizados;
  - IV. Não emprestar, ceder ou permitir o uso dos materiais por terceiros;
  - V. Não realizar ajustes, modificações ou reparos sem autorização prévia da Coordenação;
  - VI. Restituir os materiais nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
- 8.3** Em caso de dano, perda ou extravio decorrentes de negligência, mau uso ou descumprimento das orientações, o bolsista poderá ser responsabilizado administrativa e, quando cabível, financeiramente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 8.4** A não devolução dos materiais ao término da participação no curso ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração de responsabilidade.

## **9. DAS APRESENTAÇÕES E ENSAIOS**

- 9.1** As apresentações e ensaios integram obrigatoriamente o processo formativo do Curso Livre de Formação em Danças Juninas e constituem requisito essencial para a manutenção da Bolsa Permanência;
- 9.2** O bolsista deverá participar de todos os ensaios, apresentações culturais, atividades práticas, intervenções artísticas e ações externas oficialmente agendadas pelo Sesc/RR, salvo nos casos de ausência devidamente justificada, conforme previsto neste edital;
- 9.3** As atividades previstas neste item serão previamente comunicadas pela Coordenação e poderão ocorrer no espaço físico da unidade do Sesc ou em outros locais previamente autorizados, inclusive em municípios distintos, quando necessário ao desenvolvimento das ações formativas;
- 9.4** O bolsista deverá apresentar-se com figurino adequado, postura compatível com a atividade cultural e conforme orientações da Coordenação, devendo comparecer ao local das atividades com antecedência mínima de 1 (uma) hora, ou conforme orientação específica da equipe técnica;
- 9.5** Durante ensaios, apresentações e atividades externas, o bolsista deverá cumprir rigorosamente as orientações dos instrutores, da Coordenação, da equipe técnica e dos colaboradores responsáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital;
- 9.6** A ausência injustificada em ensaios, apresentações ou atividades externas será considerada falta grave, podendo resultar na aplicação de penalidades, inclusive suspensão ou perda da Bolsa Permanência, conforme critérios estabelecidos neste edital;

**9.7** O Sesc poderá registrar, fotografar, filmar e utilizar imagens das atividades do Curso Livre de Formação em Danças Juninas para fins institucionais, educativos e de divulgação, sem ônus para a instituição, respeitada a legislação vigente sobre direito de imagem;

**9.8** As datas, horários e locais dos ensaios e apresentações poderão ser alterados por necessidade institucional, cabendo ao bolsista acompanhar atentamente as comunicações oficiais da Coordenação.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PERMANÊNCIA

**10.1** A permanência do bolsista está condicionada ao atendimento simultâneo dos critérios a seguir:

**a) Desempenho Técnico-Artístico e Coreográfico:**

- I. Participação ativa nas aulas teóricas e práticas, ensaios e atividades formativas;
- II. Evolução progressiva na execução das coreografias, marcações, passos e encenações definidas pelos instrutores;
- III. Demonstração de ritmo, coordenação motora, expressão corporal e domínio dos elementos cênicos da Formação em Danças Juninas;
- IV. Cumprimento adequado das orientações técnicas e artísticas estabelecidas pela equipe pedagógica;
- V. Participação nas atividades coletivas com comprometimento, disciplina e espírito de grupo.

**b) Frequência e Assiduidade:**

- I. Manutenção de frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades do curso;
- II. Participação obrigatória em apresentações e ensaios gerais;
- III. Pontualidade e justificativa formal para ausências ou atrasos.

**c) Comportamento e Conduta:**

- I. Respeito às normas institucionais e ao Manual de Clientes dos Cursos Livres da área de Cultura;
- II. Postura ética, colaborativa e de respeito com instrutores, colegas, público e equipe técnica;
- III. Responsabilidade no uso, guarda e conservação de figurinos, adereços e materiais cênicos.

**d) Comprometimento Institucional:**

- I. Entrega dos relatórios reflexivos bimestrais;
- II. Participação em oficinas, formações, cursos complementares e atividades formativas

indicadas pelo Sesc;

- III. Comparecimento às reuniões convocadas pela Coordenação;
- IV. Disponibilidade mínima de 4 (quatro) horas semanais para ensaios, práticas e atividades complementares.

**10.2** O não atendimento aos critérios previstos nesta cláusula poderá resultar em advertência, suspensão, perda da bolsa ou desligamento do curso, conforme a gravidade da situação;

**10.3** A avaliação do desempenho técnico e comportamental do bolsista será contínua, podendo envolver observações práticas, acompanhamento pedagógico, registros internos e avaliação dos instrutores.

**10.4** A permanência do bolsista no programa será revisada periodicamente pela Coordenação, que poderá solicitar reuniões, devolutivas e ajustes de conduta sempre que necessário.

## 11. DA GRATUIDADE

**11.1** O candidato matriculado no Curso Livre de Formação em Danças Juninas da Unidade do Sesc Ler São João da Baliza, no âmbito do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), fará jus aos seguintes benefícios, de forma integral e sem qualquer ônus financeiro:

- I. isenção total de mensalidades, taxas regulares e encargos educacionais.
- II. material didático necessário ao desenvolvimento da atividade, quando aplicável, excetuando-se material de expediente de uso pessoal.
- III. fardamento institucional, condicionado à disponibilidade orçamentária e à conclusão do respectivo processo licitatório, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024;

**11.2** O vale-transporte poderá ser concedido aos alunos beneficiários do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), em caráter excepcional e não permanente, condicionado cumulativamente:

- I. a manifestação expressa de interesse do candidato ou de seu responsável legal;
- II. a análise administrativa específica do Sesc/RR;
- III. a disponibilidade orçamentária da Instituição;
- IV. a inexistência de política pública municipal vigente que assegure gratuidade no transporte coletivo urbano para a mesma finalidade.

**§1º** Estando o aluno contemplado pelo benefício de Passe Livre Estudantil ou por qualquer outro programa municipal que assegure gratuidade no transporte coletivo urbano para estudantes, o Sesc/RR não realizará recarga, concessão ou subsídio de vale-transporte para idêntica finalidade, a fim de evitar duplicidade de benefício público.

**§2º** Nos casos em que o benefício municipal de gratuidade se destinar exclusivamente ao deslocamento residência-instituição de ensino regular, o Sesc/RR poderá, mediante análise técnica e administrativa fundamentada, conceder vale-transporte para deslocamento às atividades do Curso Livre de Formação em Danças Juninas da Unidade do Sesc Ler São João da Baliza, desde que:

- I. não haja sobreposição de finalidade;
- II. o aluno apresente declaração atualizada de matrícula escolar;
- III. o aluno ou responsável legal apresente declaração formal quanto à utilização adequada do benefício municipal;
- IV. haja disponibilidade orçamentária suficiente.

§3º A inexistência, suspensão, revogação ou ineficácia de política pública municipal de gratuidade no transporte coletivo urbano não gera direito adquirido, expectativa de direito ou obrigação automática de concessão do vale-transporte pelo Sesc/RR.

§4º O vale-transporte não integra o rol permanente de benefícios do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), podendo ser revisto, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante justificativa administrativa devidamente fundamentada.

§5º A concessão do vale-transporte restringe-se exclusivamente ao período de vigência da ação cultural no exercício de 2026, não produzindo efeitos retroativos.

## 12. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA E VIGÊNCIA

12.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas conforme abaixo:

| NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR DA BOLSA                  |
|-----------------|-----------------------|---------------------------------|
| 30 (trinta)     | 4 horas               | R\$ 400,00 (quatrocentos reais) |

12.2 O período de vigência da bolsa será contado a partir da data de assinatura do termo de aceitação até 10 de dezembro de 2026.

## 13. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O resultado será publicado no Site Oficial do Sesc Roraima: (<https://www.sescrr.com.br>), conforme cronograma deste Edital;

13.2 O acompanhamento das etapas é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável legal;

13.3 A convocação dos alunos aprovados e de seus responsáveis para a reunião de orientação e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa Permanência será realizada a exclusivo critério do Sesc Roraima.

## 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E USO DA IMAGEM E VOZ

14.1 O Sesc/RR atuará como CONTROLADOR dos dados pessoais tratados no âmbito deste Edital, para as finalidades de: (i) processar inscrição e seleção; (ii) credenciamento e execução das atividades; (iii) comunicação com candidatos/selecionados; (iv) concessão e operacionalização de ajudas de custo/hospedagem, quando aplicável; e (v) registro institucional e prestação de contas, quando necessário, observadas as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

**14.2** Poderão ser tratados dados de identificação e contato, documentos, informações acadêmico-artísticas e, quando estritamente necessário, dados pessoais sensíveis, observada a LGPD. Para candidatos menores de 18 anos, o tratamento observará o melhor interesse do(a) menor e exigirá anuência do responsável legal.

**14.3** O Sesc/RR poderá compartilhar dados com operadores estritamente necessários à execução do Edital (ex.: plataforma de inscrição, comunicações e serviços de apoio), mediante dever de confidencialidade e medidas de segurança compatíveis.

**14.4** Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades acima e obrigações de guarda/prestação de contas, com posterior descarte ou anonimização, quando aplicável.

**14.5** O titular (ou responsável legal) poderá exercer os direitos previstos na LGPD, inclusive revogar consentimentos quando esta for a base legal aplicável, por meio do e-mail: [lgpd@sescrr.com.br](mailto:lgpd@sescrr.com.br).

**14.6** Ao participar, o(a) candidato(a) (e/ou responsável legal) autoriza a captação e uso de imagem e voz para finalidades institucionais de divulgação, em materiais físicos e digitais do Sesc/RR, com abrangência Nacional, sem finalidade lucrativa. A autorização poderá ser revogada mediante solicitação formal, produzindo efeitos para novas publicações, ressalvadas peças já produzidas e/ou veiculadas até a data do recebimento do pedido.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irretratável de todas as cláusulas, normas e condições previstas neste edital;

**15.2** O candidato convocado para qualquer etapa que não cumprir os prazos estabelecidos será considerado desistente e automaticamente excluído do processo;

**15.3** Não serão aceitos processos incompletos, inconsistentes, ilegíveis ou entregues fora dos prazos definidos, independentemente da justificativa apresentada;

**15.4** O aluno deverá cumprir integralmente a carga horária obrigatória do Curso Livre de Formação em Danças Juninas do PCG, bem como participar dos ensaios e apresentações, que integram o processo formativo e artístico;

**15.5** O cancelamento da Bolsa Permanência, por qualquer motivo, impossibilitará o retorno do aluno à condição de bolsista dentro do mesmo exercício;

**15.6** A desistência da bolsa deverá ser formalizada presencialmente na Unidade do Sesc Ler São João da Baliza. Para menores de idade, o pedido deverá ser realizado pelo responsável legal. A evasão implicará cancelamento automático do benefício;

**15.7** A participação no Programa de Bolsa Permanência não gera vínculo empregatício, contratual ou trabalhista com o Sesc;

**15.8** O Sesc/RR poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar ou informações adicionais necessárias à manutenção da bolsa ou à comprovação do vínculo com o curso;

**15.9** A apresentação de documentos falsos, omissão de informações, uso indevido de dados ou declarações inverídicas acarretará desligamento imediato do programa e do curso, sem prejuízo das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis;

**15.10** O Sesc/RR não se responsabiliza por objetos pessoais esquecidos, danificados ou extraviados durante as aulas, ensaios, apresentações ou deslocamentos;

**15.11** O Sesc poderá suspender, alterar ou cancelar este edital, cronogramas, horários, turmas ou atividades por motivo de força maior, caso fortuito, necessidade institucional ou adequações operacionais, mediante comunicação aos alunos;

**15.12** Em caso de suspensão temporária ou interrupção das atividades do curso por força maior ou circunstância que inviabilize sua continuidade, a Bolsa Permanência será automaticamente suspensa, sem direito a indenização ou compensação financeira;

**15.13** No caso de retorno das atividades após a suspensão ou interrupção, não haverá pagamento retroativo de valores referentes ao período paralisado, voltando a Bolsa Permanência a vigorar somente a partir da data efetiva de retomada do curso;

**15.14** Alterações legais ou institucionais que impactem este edital poderão ser incorporadas a ele automaticamente, quando necessárias ao cumprimento das normas vigentes ou ao interesse institucional;

**15.15** Todo material artístico, musical, cênico, coreográfico, audiovisual ou pedagógico produzido nas atividades da Formação em Danças Juninas constitui propriedade intelectual do Sesc/RR – respeitando o que estabelece a legislação de direitos autorais, que poderá utilizá-lo para fins institucionais, educativos, culturais ou promocionais, sem ônus ao bolsista;

**15.16** O bolsista deve zelar pela segurança, conservação e uso adequado das instalações, figurinos, materiais cênicos e equipamentos do Sesc. Danos decorrentes de uso inadequado poderão gerar responsabilização financeira ao aluno e/ou responsável legal;

**15.17** Para bolsistas menores de 18 anos, os pais ou responsáveis legais assumem integralmente o acompanhamento do aluno, incluindo deslocamento, pontualidade, autorizações e comunicação com a Unidade;

**15.18** O bolsista deverá manter conduta ética, respeitosa e compatível com os valores do Sesc. Atos de indisciplina, desrespeito, discriminação, assédio ou agressões poderão resultar em penalidades, incluindo desligamento do curso e da bolsa;

**15.19** Todos os anexos e comunicados emitidos pelo Sesc/RR constituem parte integrante deste edital;

**15.20** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc Roraima;

**15.21** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no canal oficial do Sesc Roraima.

## 16. CRONOGRAMA

| FASE  | PERÍODO/HORÁRIO | DESCRIÇÃO  |
|---|-----------------|--|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL  | 19/03/2026      | Publicação no site do Sesc Roraima ( <a href="http://sescrr.com.br">sescrr.com.br</a> ) e nas redes sociais da instituição.  |
| INSCRIÇÕES  | 19 a 23/03/2026 | O candidato ou responsável legal deverá comparecer na <b>Unidade Sesc Ler São João da Baliza</b> (Rua São Cristovão, S/N, Jardim Floresta, São João da Baliza/RR), das 13h30 às 17h e das 18h30 às 22h para entrega de documentos de acordo com o Edital. Informações: 95 99140-8294 |
| PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS  | 25/03/2026      | Publicação no site do Sesc Roraima ( <a href="http://sescrr.com.br">sescrr.com.br</a> )  |
| PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL   | 25 a 27/03/2026 | A Comissão Regional do Edital  |
| RESULTADO FINAL   | 31/03/2026      | Publicação no site do Sesc Roraima ( <a href="http://sescrr.com.br">sescrr.com.br</a> )  |
| REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA | 01/04/2026      | A reunião será realizada <b>Unidade Sesc Ler São João da Baliza</b> (Rua São Cristovão, S/N, Jardim Floresta, São João da Baliza/RR). Conforme data e horário na divulgação.   |

Boa Vista-RR, 19 de março de 2026.

**LISIANE GASSNER CARNETTI**

Diretora Regional

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA  
CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO EM DANÇAS JUNINAS DO PCG

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)   |               |                     |
|---|---------------|---------------------|
| Nome:   |               | Sexo:               |
| Data de Nascimento:   | Naturalidade: | Idade:              |
| Estado Civil:   | Escolaridade: | Série/Semestre:     |
| Telefone:   |               | E-mail:             |
| Endereço:   |               | Nº:                 |
| Bairro:   | Cidade:       | CEP:                |
| Ponto de referência:  |               | Complemento:        |
| Regularmente matriculado no Curso Livre de Formação em Danças Juninas - PCG? ( ) sim ( ) não  |               |                     |
| Inscrição realizada através de: ( ) Edital nº 09/2026 Sesc - Programa de Cultura<br>( ) Caráter Extraordinário - Formulário de "Ficha de Solicitação de Bolsa Permanência"                    |               |                     |
| DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE O (A) CANDIDATO (A) FOR MENOR DE IDADE)  |               |                     |
| Nome do Responsável Legal:  |               | Grau de Parentesco: |
| Naturalidade:   | Escolaridade: | Série/Semestre:     |
| Telefone:   |               | E-mail:             |
| <b>Inscrição Realizada em:</b> ____/____/_____<br><b>Assinatura (assinar conforme a situação):</b><br>Candidato(a) (se maior de idade): _____<br>Responsável Legal (se menor de idade): _____ |               |                     |

✂-----✂

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) /RESPONSÁVEL

| EDITAL Nº 09/2026 SESC - PROGRAMA DE CULTURA<br>PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA<br>CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO EM DANÇAS JUNINAS DO PCG |
|---|
| Nome do (a) Candidato (a):  |
| Inscrição Realizada em: ____/____/_____<br><br>Assinatura do Colaborador da Instituição:  |

## ANEXO II – FICHA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

|                            |      |
|----------------------------|------|
| Nome do (a) candidato (a): | CPF: |
|----------------------------|------|

### CHECK LIST DE DOCUMENTOS – INSCRIÇÃO

| DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA  |     |
|--|-----|
| Documento Oficial de Identificação <sup>2</sup> do candidato.  | ( ) |
| CPF (Cadastro de Pessoa Física), quando ausente no Documento Oficial com foto  | ( ) |
| Comprovante Bancário (Extrato bancário ou comprovante de transferência que conste agência e conta no nome do candidato) ou do responsável legal, <b>quando menor</b> )                     | ( ) |
| Declaração para Depósito Temporário em Conta de Terceiro – ANEXO III (somente para aluno (a) <b>maior de idade</b> que <b>não possui</b> conta bancária) - <b>Somente original</b>         | ( ) |
| Declaração para Depósito Temporário em Conta de Responsável Legal – Anexo III.A (somente para quando aluno (a) <b>menor de idade não possuir</b> conta bancária) - <b>Somente original</b> | ( ) |
| Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Anexo IV ou IV.A ( <i>modelo IV.A - exclusivo para candidatos menores de idade</i> ) - <b>Somente original</b>                  | ( ) |

<sup>2</sup> Conforme a legislação, são aceitos como documentos de identificação aqueles emitidos por órgãos oficiais, contendo foto, nome completo, assinatura (quando aplicável) e demais dados necessários para comprovação da identidade. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente poderão ser juntados aos autos quando acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, conforme Art. 192 do Código de Processo Civil (CPC/2015).

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO EM CONTA DE TERCEIRO**  
**(Para maiores de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG/RNE/RNM nº \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que **não possuo conta bancária própria.**

Diante disso, **autorizo o depósito temporário** do valor mensal referente à Bolsa Permanência, prevista no item 11 deste Edital, **na conta bancária de terceiro**, cujos dados seguem abaixo:

**DADOS BANCÁRIOS DO TITULAR DA CONTA**

Nome do Titular da Conta: \_\_\_\_\_

CPF do Titular da Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente da **obrigatoriedade de abertura e regularização de conta bancária em meu nome**, comprometendo-me a solicitar formalmente a atualização dos dados bancários assim que minha conta própria estiver ativa, para fins de substituição imediata do depósito temporário.

São João da Baliza – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO III.A - DECLARAÇÃO PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE RESPONSÁVEL LEGAL**  
**(Para menores de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG/RNE/RNM nº \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ residente na Rua/Av: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, neste ato responsável legal pelo menor de idade \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o menor de idade não possui conta bancária.

Diante disso, **autorizo o depósito temporário** do valor mensal referente à Bolsa Permanência, prevista no item 11 deste Edital, **na conta bancária** abaixo:

**DADOS BANCÁRIOS DO TITULAR DA CONTA**

Nome do Titular da Conta: \_\_\_\_\_

CPF do Titular da Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente da **obrigatoriedade de abertura e regularização de conta bancária em nome do(a) aluno(a)**, comprometendo-me a solicitar formalmente a atualização dos dados bancários para substituição imediata do depósito temporário.

São João da Baliza – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) responsável legal**

**ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
**(Para maiores de 18 anos de idade)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, **autorizo, de forma livre, informada e inequívoca**, o tratamento dos meus dados pessoais pelo Serviço Social do Comércio - Sesc, exclusivamente para fins de gestão, execução, acompanhamento e manutenção do Programa Bolsa Permanência, conforme previsto neste Edital.

- a) Autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão do recebimento de BOLSAS PERMANÊNCIA DO CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO EM DANÇAS JUNINAS DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG), disponha dos meus dados, incluindo dados sensíveis e bancários, em conformidade com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), podendo utilizá-los para fins de avaliação socioeconômica, registro institucional e prestação de contas às autoridades competentes, de acordo com a necessidade;
- b) Autorizo o uso gratuito da minha imagem e voz, para fins institucionais e de divulgação das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ciente de que poderei revogar esta autorização a qualquer tempo mediante solicitação formal;
- c) Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto- Lei nº 2.848/1940.

São João da Baliza - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do (a) Declarante**

**ANEXO IV.A - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
**(Para menores de 18 anos de idade)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal do(a) menor \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, **autorizo, de forma livre, informada e inequívoca**, o tratamento dos dados pessoais do (a) menor sob minha responsabilidade pelo Serviço Social do Comércio - Sesc, exclusivamente para fins de gestão, execução, acompanhamento e manutenção do Programa Bolsa Permanência, conforme previsto neste Edital.

- a) Autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão do recebimento de BOLSA PERMANÊNCIA DO CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO EM DANÇAS JUNINAS DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG), disponha dos meus dados, bem como do(a) menor sob minha responsabilidade, incluindo dados sensíveis e bancários, em conformidade com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), podendo utilizá-los para fins de avaliação socioeconômica, registro institucional e prestação de contas às autoridades competentes, de acordo com a necessidade;
- b) Autorizo o uso gratuito da minha imagem e voz, bem como do(a) menor sob minha responsabilidade, para fins institucionais e de divulgação das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ciente de que poderei revogar esta autorização a qualquer tempo mediante solicitação formal;
- c) Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto- Lei nº 2.848/1940.

São João da Baliza – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do (a) responsável legal**